

NOTA TÉCNICA Nº 54/2020/CCONT/COGEF/SAF,
Documento nº 02500.042267/2020-11

Brasília, 1º de setembro de 2020.

Ao Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
Assunto: Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010. Relatório Anual de Contas do exercício 2019. Reexames em razão da apresentação de informações complementares pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), DOCUMENTO: 02500.038296/2020 (OFÍCIO (REC.) 131/2020). Parecer contábil financeiro.

Referência: 02501.000454/2020-17

1. Retorna os autos do Processo Administrativo nº 02501.000454/2020-17, para reexames em razão da apresentação pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) de informações complementares e/ou justificativas ou contestações, DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020) em face às manifestações desta Coordenação de Contabilidade, DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF).
2. Registra-se que o presente reexame objetiva dar prosseguimento ao cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA, no que se refere à emissão do parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas de Entidades Delegatárias.
3. Informa-se que os resultados dos reexames terão como base o DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020).
4. Ratifica-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações das matérias citadas nos itens 2, 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14 e 6.15 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), bem como das exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.
5. Passa-se aos reexames das peças com reflexos contábil-financeiro:
 - 5.1. **Apuração de rendimentos financeiros:**
 - 5.1.1. **Itens 4.1.1 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA**



38/2020/CCONT/COGEF/SAF):

5.1.1.1. Conforme itens 4.1.2, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.3.1, 4.1.3.2, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), houve registros de divergências nas apurações dos rendimentos financeiros oriundos de aplicações financeiras em caderneta de poupança e recomendações para o cumprimento do disposto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, em que determina que as datas de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1º do mês seguinte.

5.1.1.2. A Entidade Delegatária, mediante a Nota Técnica Conjunta APV/CONAFE/Reis e Reis Auditores nº 002/2020, de 7 de agosto de 2020, anexa ao DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Item 4.1.1 Inicialmente gostaríamos de apresentar, a título de informação, que:

. Em relação à diferença apontada entre os extratos mensais das aplicações e o informe Anual do Banco do Brasil, relembramos que pelo calendário pactuado entre a ANA e a Agência Peixe Vivo, o Balanço Contábil deverá ser encerrado e encaminhado à ANA até o dia 31/01 de cada ano. Por outro lado, o Banco do Brasil tem a obrigação de disponibilizar o informe de Rendimentos Financeiros, Pessoa Jurídica do Banco do Brasil, após 28/02 de cada ano, assim sendo, realizar a apuração dos possíveis valores das rendas de aplicações (positivos ou negativos) demandaria obter os informes junto ao banco antes da referida data ou protelar a data de envio dos balanços anuais à ANA;

. Ainda sobre a diferença acima mencionada, reiteramos a informação anexada às prestações de contas anteriores, no que diz respeito ao fato de que a utilização da poupança com datas variadas de aniversários das aplicações, uma vez que o sistema bancário trata cada aplicação em separado, não produz um extrato mensal consolidando todas as aplicações e seus respectivos rendimentos, mesmo que fracionados nas quantidades de dias do referido mês;

. Portanto, os valores apresentados como diferença: Rendimento Bruto R\$ 1.662,67 IRRF R\$ 374,11 = Rendimento Líquido R\$ 1.288,56, não eram de conhecimento da APV quando do encerramento do Balanço em 31/01/2019, pois só ficou disponível pelo Banco do Brasil a partir de 01/03/2020;



*. Ainda sobre a diferença apontada, propomos para o exercício 2020, buscar junto ao Banco do Brasil a **antecipação** da referida informação referente ao 4º Trimestre. Em caso de, faremos a **provisão** dos valores a título de “Valores a Apropriar no Exercício Seguinte”, podendo ser tal valor positivo ou negativo (reduzindo ou acrescentando ao rendimento de **aplicações**);*

*. Por fim, manteremos uma conta transitória no ativo onde gerenciaremos os referidos valores, uma vez que estes ainda não compõem o extrato mensal das contas de **aplicações em poupança dos referidos Contrato de Gestão**”.*

5.1.1.3. **ANÁLISE:** Tendo em vista os apontamentos de itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 desta Nota Técnica, entende-se que os esclarecimentos apresentados pela Entidade Delegatária não procedem, pelos seguintes motivos:

5.1.1.3.1. Nos termos do art. 8º da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, a Entidade Delegatária deve apresentar Relatório Anual de Contas de cada ano até o dia 31 de maio do ano subsequente.

5.1.1.3.2. Diferentemente do que alega a Entidade Delegatária, ela teve conhecimento da informação dos rendimentos auferidos, inclusive daqueles antecipados, via extrato bancário, no dia 17 de janeiro de 2020, ou seja, em data muito anterior à data de envio do Relatório Anual de Contas:





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

CPRPCI01	SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil	Pag.:002		
F7022456	Extrato de Conta de Poupanca	14:39:13 17/01/2020		
***** Extrato para o periodo de: 01/12/2019 a 31/12/2019 *****				
Ag.: 3495-9 EMPRESA CONTORNO - MGPoupanca: 510.060.622-X Abertura: 25/09/2017				
AGB GEST SAO FRAN 14 2010 CGC: 09.226.288/0001-91				
MENSAL PESS.JURIDICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM				
DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
20/12/2019	23/12/2019	248 RESG. AUTOM.	9349520	331.623,92 D
23/12/2019	23/12/2019	601 TRANSF.CRED.	60622	6.434.757,81 C
24/12/2019	23/12/2019	737 JUROS		16.736,24 C
24/12/2019	23/12/2019	290 IMP.RENDA.		3.765,65 D
Saldo Parcial				59.852.719,30 C
23/12/2019	24/12/2019	248 RESG. AUTOM.	9349523	759,99 D
26/12/2019	24/12/2019	737 JUROS		15.970,59 C
26/12/2019	24/12/2019	290 IMP.RENDA.		3.593,38 D
26/12/2019	24/12/2019	737 JUROS		5.924,78 C
26/12/2019	24/12/2019	290 IMP.RENDA.		1.333,07 D
Saldo Parcial				59.868.928,23 C
24/12/2019	26/12/2019	248 RESG. AUTOM.	9349524	2.247,63 D
27/12/2019	26/12/2019	737 JUROS		15.314,31 C
27/12/2019	26/12/2019	290 IMP.RENDA.		3.445,71 D
Saldo Parcial				59.878.549,20 C
26/12/2019	27/12/2019	248 RESG. AUTOM.	9349526	19.896,09 D
30/12/2019	27/12/2019	737 JUROS		12.452,42 C
30/12/2019	27/12/2019	290 IMP.RENDA.		2.801,79 D
Saldo Parcial				59.868.303,74 C
27/12/2019	30/12/2019	880 APLIC. POUP.	9349527	1.833,76 C
Saldo Parcial				59.870.137,50 C
02/01/2020	31/12/2019	737 JUROS		47.385,10 C
02/01/2020	31/12/2019	290 IMP.RENDA.		10.661,64 D
Saldo				59.906.860,96 C

CPRPCI01	SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil	Pag.:001
F7022456	Extrato de Conta de Poupanca	14:29:11 17/01/2020
***** Extrato para o periodo de: 01/12/2019 a 31/12/2019 *****		
Ag.: 3495-9 EMPRESA CONTORNO - MGPoupanca: 010.060.622-9 Abertura: 25/09/2017		
AGB GEST SAO FRAN 14 2010 CGC: 09.226.288/0001-91		
MENSAL	PESS.JURIDICA INDIVIDUAL	NAO LIGADA NAO REM
DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO DOCUMENTO VALOR

SALDO ANTERIOR		39.408.373,47
04/12/2019	03/12/2019	737 JUROS 94.907,50 C
04/12/2019	03/12/2019	290 IMP.RENDA. 21.354,18 D
Saldo Parcial		39.481.926,79 C
09/12/2019	06/12/2019	737 JUROS 174,21 C
09/12/2019	06/12/2019	290 IMP.RENDA. 39,19 D
Saldo Parcial		39.482.061,81 C
13/12/2019	12/12/2019	737 JUROS 3.032,99 C
13/12/2019	12/12/2019	290 IMP.RENDA. 682,42 D
Saldo Parcial		39.484.412,38 C
16/12/2019	13/12/2019	737 JUROS 8.377,02 C
16/12/2019	13/12/2019	290 IMP.RENDA. 1.884,83 D
Saldo Parcial		39.490.904,57 C
17/12/2019	16/12/2019	737 JUROS 2.032,24 C
17/12/2019	16/12/2019	290 IMP.RENDA. 457,25 D
Saldo Parcial		39.492.479,56 C
18/12/2019	17/12/2019	737 JUROS 46.852,18 C
18/12/2019	17/12/2019	290 IMP.RENDA. 10.541,74 D
Saldo Parcial		39.528.790,00 C
24/12/2019	23/12/2019	737 JUROS 18.668,77 C
24/12/2019	23/12/2019	290 IMP.RENDA. 4.200,47 D
Saldo Parcial		39.543.258,30 C
26/12/2019	24/12/2019	737 JUROS 8.335,73 C
26/12/2019	24/12/2019	290 IMP.RENDA. 1.875,53 D
26/12/2019	24/12/2019	737 JUROS 11.554,33 C
26/12/2019	24/12/2019	290 IMP.RENDA. 2.599,72 D
Saldo Parcial		39.558.673,11 C
02/01/2020	31/12/2019	737 JUROS 8.106,90 C
02/01/2020	31/12/2019	290 IMP.RENDA. 699,05 D
Saldo		39.561.080,96 C

5.1.1.3.3. Para uma informação correta não precisa de a Entidade Delegatária estar de posse dos Informes de Rendimentos, mas sim de simples extratos bancário que poderá ser retirado em qualquer terminal eletrônico do banco ou via acesso *on line* na semana subsequente ao mês de encerramento do exercício.

5.1.1.3.4. Para evitar o erro, deve-se, apenas, ter o cuidado de verificar no extrato bancário a data considerada para valoração contábil.

5.1.1.4. Ante o exposto, sugere-se manter as recomendações de itens 4.1.3 e 4.1.5 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF)

5.1.1.5. Ainda, informa-se que para fins de exames, serão considerados as apurações de rendimentos financeiros e de impostos de renda apurados pela CCONT, conforme declarado no item 4.1.8 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF)

5.2. Relatório de receitas e despesas:

5.2.1. Itens 4.2 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF):



5.2.1.1. Conforme itens 4.2, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.4.1, 4.2.4.2, 4.2.4.3, 4.2.4.4, 4.2.4.5, 4.2.4.6, 4.2.4.7, 4.2.4.8, 4.2.5, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.9.1, 4.2.9.2, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15 e 4.2.16 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), a CCONT registrou sobre divergências no reconhecimento de receitas e despesas em razão da não apresentação dos Anexos XII e XIII da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, e fez recomendações para apresentação de informações nos níveis exigidos na Resolução ANA e de esclarecimentos das divergências de valores em razão da substituição dos supracitados Anexos XII e XIII por outras peças contábeis.

5.2.1.2. A Entidade Delegatária, mediante a Nota Técnica Conjunta APV/CONAFE/Reis e Reis Auditores nº 002/2020, de 7 de agosto de 2020, anexa ao DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Item 4.2. - Relatório de Receitas e Despesas (inciso IX do artigo 13 da Resolução ANA):

Encaminhamos o Anexo XII - Relatório de Receitas e Despesa, em atendimento à solicitação da CCONT. Informamos que adotaremos o referido informe em substituição ao DFC Demonstrativo de Fluxo de Caixa para o exercício 2020 em diante”.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010				
ANEXO XII				
RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS - FONTE 116				
	Movimentação de Receitas (entradas de recursos financeiros)	Investimentos (R\$)	Custeio (R\$)	Total
(+)	Caixa em 01/01/2019	-	5,88	5,88
(+)	Bancos Conta Movimento em 01/01/2019	-	-	-
(+)	Aplicações Financeiras Variação 51 em 01/01/2019	40.088.756,88	-	40.088.756,88
(+)	Aplicações Financeiras Variação 01 em 01/01/2019	37.786.998,83	-	37.786.998,83
(+)	Repasso ANA - Cobrança	30.703.801,86	2.489.497,48	33.193.299,41
(+)	Repasso ANA - Demais Recursos	-	-	-
(+)	Rendimentos Financeiros	3.809.357,22	308.866,80	4.118.224,02
(+)	Outras Receitas Vinculadas	-	-	-
(=)	1 - Total das Receitas Administradas no Exercício pela Entidade Delegatária	112.368.914,66	2.798.370,12	115.167.284,78
DESPESAS DE CUSTEIO				
(-)	Pessoal e Encargos Sociais Incidentes Sobre a Folha de Pagamento	-	999.129,49	999.129,49
(-)	Contribuições Sociais e Impostos (ex.PIS/Cofins, IRRF, etc)	-	-	-
(-)	Despesas com Viagens (Passagens Aereas, Hospedagens, Diárias, Ressarcimentos, etc.)	4.099.215,25	37.796,95	4.137.012,20
(-)	Material de Consumo	-	2.066,45	2.066,45
(-)	Publicações	2.528.484,89	859,04	2.527.343,93
(-)	Locação de Imóveis	-	235.274,38	235.274,38
(-)	Serviços Administrativos (Condomínio, Limpeza, Vigilância, Água, Luz, Telefonia, Copeiragem, Contabilidade, Advocacia, Auditoria, Locação de Veículos, Depreciação, Provisões etc..)	-	667.578,29	667.578,29
(-)	Outras Despesas Especificar - Bancárias	-	928.989,47	928.989,47
DESPESAS DE CAPITAL				
(-)	Aquisição de Bens	-	9.680,55	9.680,55
(-)	Transferências Voluntárias por Contratos de Repasses	-	-	-
(-)	Outras Transferências Voluntárias	-	-	-
(-)	Obras e Serviços	5.697.193,71	-	5.697.193,71
(-)	Outras Despesas a Especificar (Dedução das Provisões)	-	52.799,85	52.799,85
(-)	2 - Total de Despesas Realizadas no Período pela Entidade Delegatária	12.322.893,85	2.856.454,77	15.179.348,62
(=)	(1 - 2) Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período			99.987.936,16
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA NO INICIO DO PERÍODO 31/12/2018		77.855.761,35		
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO 31/12/2019		99.987.936,16		
VARIAÇÃO POSITIVA DE CAIXA EM 31/12/2019		22.132.174,81		


Célia Maria Brandão Froes
Diretora Geral da Agência Potê Vivo


Berenice Coutinho Matheiros dos Santos
Gerente de Administração e Finanças


Sérgio Pereira de Azevedo
CPF: 057.113.146-93
CURRÍCULO - CIRC: 06167901-1/MS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 - RECURSOS HIDRICOS - PTE

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS - OUTRAS FONTES DA ANA

Movimentação de Receitas (entradas de recursos financeiros)		Recurso Adicional - PTE	Custeio (R\$)	Total
(+)	Caixa em 01/01/2019	-	-	-
(+)	Bancos Conta Movimento em 01/01/2019	-	-	-
(+)	Aplicações Financeiras em 01/01/2019	4.671.300,46	-	4.671.300,46
(+)	Aplicações Financeiras em 01/01/2019	-	-	-
(+)	Repasso ANA	-	-	-
(+)	Repasso ANA - Demais Recursos	-	-	-
(+)	Rendimentos Financeiros	202.985,36	-	202.985,36
(+)	Outras Receitas Vinculadas	-	-	-
(=)	1 - Total das Receitas Administradas no Exercício pela Entidade Delegatária	4.874.285,82	-	4.874.285,82
DESPESAS DE CUSTEIO				
(-)	Pessoal e Encargos Sociais Incidentes Sobre a Folha de Pagamento	-	-	-
(-)	Contribuições Sociais e Impostos (ex.PIS/Cofins, IRRF, etc)	-	-	-
(-)	Despesas com Viagens (Passagens Aereas, Hospedagens, Diárias, Ressormentos, etc.)	-	-	-
(-)	Material de Consumo	-	-	-
(-)	Publicações	-	-	-
(-)	Locação de Imóveis	-	-	-
(-)	Serviços Administrativos (Condomínio, Limpeza, Vigilância, Água, Luz, Telefonia, Copeiragem, Contabilidade, Advocacia, Auditoria, Locação de Veículos, Depreciação, Provisões etc..)	-	-	-
(-)	Outras Despesas Especificar - Bancárias	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL				
(-)	Aquisição de Bens	-	-	-
(-)	Transferências Voluntárias por Contratos de Repasses	-	-	-
(-)	Outras Transferências Voluntárias	-	-	-
(-)	Obras e Serviços	-	-	-
(-)	Outras Despesas a Especificar (Dedução das Provisões)	-	-	-
(-)	2 - Total de Despesas Realizadas no Período pela Entidade Delegatária	-	-	-
(=)	(1 - 2) Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período			4.874.285,82

CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA NO INICIO DO PERÍODO 31/12/2018	4.671.300,46
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO 31/12/2019	4.874.285,82
VARIAÇÃO POSITIVA DE CAIXA EM 31/12/2019	202.985,36


Célia Maria Brandão Froes
Diretora Geral da Agência Poço Vivo


Berenice Coutinho Mathias dos Santos
Gerente de Administração e Finanças


JOÃO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF: 857.113.146-53
Contratado - CRC: 06/167501-1/MG

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 - RECURSOS ADICIONAIS

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS - OUTRAS FONTES DA ANA

Movimentação de Receitas (entradas de recursos financeiros)		Investimentos (R\$)	Custeio (R\$)	Total
(+)	Caixa em 01/01/2019	-	-	-
(+)	Bancos Conta Movimento em 01/01/2019	-	-	-
(+)	Aplicações Financeiras em 01/01/2019	-	-	-
(+)	Aplicações Financeiras em 01/01/2019	-	-	-
(+)	Repasso ANA	-	-	-
(+)	Repasso ANA - Demais Recursos	-	782.000,00	782.000,00
(+)	Rendimentos Financeiros	-	30.379,43	30.379,43
(+)	Outras Receitas Vinculadas	-	-	-
(=)	1 - Total das Receitas Administradas no Exercício pela Entidade Delegatária	-	812.379,43	812.379,43
DESPESAS DE CUSTEIO				
(-)	Pessoal e Encargos Sociais Incidentes Sobre a Folha de Pagamento	-	802.081,57	802.081,57
(-)	Contribuições Sociais e Impostos (ex.PIS/Cofins, IRRF, etc)	-	-	-
(-)	Despesas com Viagens (Passagens Aereas, Hospedagens, Diárias, Ressormentos, etc.)	-	-	-
(-)	Material de Consumo	-	-	-
(-)	Publicações	-	-	-
(-)	Locação de Imóveis	-	-	-
(-)	Serviços Administrativos (Condomínio, Limpeza, Vigilância, Água, Luz, Telefonia, Copeiragem, Contabilidade, Advocacia, Auditoria, Locação de Veículos, Depreciação, Provisões etc..)	-	2.138,33	2.138,33
(-)	Outras Despesas Especificar - Bancárias	-	-	-

DESPEAS DE CAPITAL				
(-)	Aquisição de Bens	-	-	-
(-)	Transferências Voluntárias por Contratos de Repasses	-	-	-
(-)	Outras Transferências Voluntárias	-	-	-
(-)	Obras e Serviços	-	-	-
(-)	Outras Despesas a Especificar (Dedução das Provisões)	-	0,35	0,35
(-)	Z - Total de Despesas Realizadas no Período pela Entidade Delegatária	-	804.219,55	804.219,55

(=)	(1 - 2) Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	8.159,88
-----	---	-----------------

CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO 31/12/2018	-
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO 31/12/2019	8.159,88
VARIAÇÃO POSITIVA DE CAIXA EM 31/12/2019	8.159,88


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo


Berenice Coutinho Malheiros dos Santos
Gerente de Administração e Finanças


JOÃO LUIZ DA CUNHA
CPF: 057.113.146-53
Contador - CRC: 06167501 / MG

5.2.1.3. **ANÁLISE:** Em face às apresentações dos Anexos XII e XIII da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, torna-se insubsistente a recomendação de item 4.2.5 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/portal/arquivos/pdf/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF). Todavia, sobre os Anexos XII e XIII enviados pela Entidade Delegatária são apresentados os seguintes comentários:

5.2.1.3.1. Conforme Anexos XII e XIII do DOCUMENTO: [02500.038296/2020](https://www.ana.gov.br/portal/arquivos/pdf/02500.038296/2020) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), a Entidade Delegatária reconhece receitas administradas no exercício de 2019 no valor R\$ 120.853.950,03, despesas (desembolsos) no valor de R\$ 15.983.569,17, e disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício de 2019 em R\$ 104.870.381,86:

Movimentação de receitas (entradas de recursos financeiros)		Fonte 116	Recurso Adicional Custeio	PTE	Total (R\$)
(+)	Caixa em 01/01/2019	5,86	-	-	5,86
(+)	Banco conta movimento em 01/01/2019	-	-	-	-
(+)	Aplicações Financeiras - Variações 51 - em 01/01/2019	40.088.756,66	-	4.671.300,46	44.760.057,12
(+)	Aplicações Financeiras - Variações 01 - em 01/01/2019	37.766.998,83	-	-	37.766.998,83
(+)	Repasses ANA - Cobrança	33.193.299,41	-	-	33.193.299,41
(+)	Repasses ANA - Demais recursos	-	782.000,00	-	782.000,00
(+)	Rendimentos Financeiros	4.118.224,02	30.379,43	202.985,36	4.351.588,81
(+)	Outras receitas	-	-	-	-
(=)	1 - Total de receitas administradas no exercício pela entidade delegatária	115.167.284,78	812.379,43	4.874.285,82	120.853.950,03
Despesas de Custeio		9.525.274,21	804.219,90	-	10.329.494,11
(-)	Pessoal e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento	999.129,49	802.081,57	-	1.801.211,06
(-)	Contribuições sociais e impostos	-	-	-	-
(-)	Despesas com viagens	4.137.012,20	-	-	4.137.012,20
(-)	Material de consumo	2.066,45	-	-	2.066,45
(-)	Publicações	2.527.343,93	-	-	2.527.343,93
(-)	Locação de imóveis	235.274,38	-	-	235.274,38
(-)	Serviços administrativos	697.578,29	2.138,33	-	699.716,62
(-)	Outras despesas especificar - Bancárias	926.869,47	-	-	926.869,47
Despesas de Capital		5.654.074,41	0,35	-	5.654.074,06
(-)	Aquisição de bens	-	-	-	-
(-)	Transferências voluntárias por contratos de repasse	9.680,55	-	-	9.680,55
(-)	Outras transferências voluntárias	-	-	-	-
(-)	Obra e serviços	5.697.193,71	-	-	5.697.193,71
(-)	Outras despesas especificar - Dedução das provisões	-	0,35	-	-
(-)	2 - Total de despesas realizadas no período pela Entidade Delegatária	15.179.348,62	804.219,55	-	15.983.568,17
4	(1-2) Caixa e equivalente de caixa no fim do período	99.987.936,16	8.159,88	4.874.285,82	104.870.381,86

5.2.1.3.2. As receitas reconhecidas pela Entidade Delegatária são maiores que as citadas no item 4.2.8 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/portal/arquivos/pdf/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF).



tendo em vista ao reconhecimento dos rendimentos com aplicações financeiros em caderneta de poupança pelo valor bruto (antes da dedução do Imposto de Renda).

5.2.1.3.3. Tendo em vista a inclusão dos Anexos XII e XIII previsto na Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA, e o reconhecimento pela Entidade Delegatária dos valores bruto de rendimentos com aplicações financeiras (antes da dedução do Imposto de Renda), retifica-se a anotação de item 4.2.8 do DOCUMENTO: 02500.032827/2020 (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), para informar que, considerando os saldos transferidos declarados pela Entidade Delegatária do exercício de 2018, os aportes de recursos financeiros ocorridos em 2019 correspondentes aos valores transferidos pela ANA e os rendimentos auferidos com aplicações financeiras, constatam-se divergências entre os montantes de receitas administradas apurados pela Entidade Delegatária com às apuradas pela CCONT no valor total de R\$ 50.492,00. A divergência é resultado do reconhecimento de receitas antecipadas pela Entidade Delegatária:

Em reais			
Histórico de movimentações de receitas em 2019	Apurado pela Delegatária	Apurado pela CCONT (1) (**)	Divergências constatadas
	(a)	(b)	(c=a-b)
Cobrança - Disponibilidades transferidas de 2018 para o exercício de 2019 (BP) - CAIXA	5,86	5,86	0,00
Cobrança - Disponibilidades transferidas de 2018 para o exercício de 2019 (BP) - POUPANÇA	77.855.755,49	77.803.600,82	52.154,67
Cobrança - Repasses realizados pela Agência Nacional de Águas em 2019	33.193.299,41	33.193.299,41	0,00
Cobrança - Rendimentos financeiros - Banco do Brasil S.A. - Agência 3495 - Conta-poupança 01 e 51 - 060.622	4.118.224,02	4.119.886,69	-1.662,67
Subtotal 1 - Cobrança	115.167.284,78	115.116.792,78	50.492,00

(*) Disponibilidades transferidas de 2018 para 2019 com redução de receitas reconhecidas antecipadamente pela ED em 2018. São do exercício de 2019 (R\$ 52.154,67 = R\$ 49.188,67 + R\$ 2.966,00). Aplicabilidade do disposto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, em que determina que as datas de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1º do mês seguinte.

(**) Rendimentos financeiros com redução de receitas reconhecidas antecipadamente pela ED em 2019 que são do exercício de 2020 (R\$ 50.492,00 - R\$ 47.385,10 + 3.106,90)

BANCO DO BRASIL		Extrato de Poupança Ouro			
Cliente					
1º Titular					
AGB GEST SAO FRAN 14 2010					
Agência	Conta	Variação			
3495-9	60.622-7	51			
Movimento					
Data	Dia base	Histórico	Dep. origem	Documento	Valor
30/11/2018		Saldo Anterior			37.948.496,02 C
(...)					
31/12/2018	01	737-Juros	3495-9		49.188,67 C
31/12/2018	01	290-Imposto De Renda	3495-9		11.067,45 D
SALDO					40.088.756,66 C



BANCO DO BRASIL		Extrato de Poupanca Ouro			
Cliente					
1º Titular					
AGB GEST SAO FRAN 14 2010					
Agência	Conta	Variação			
3495-9	60.622-7	1			
Movimento					
Data	Dia base	Histórico	Dep. origem	Documento	Valor
(...)					
31/12/2018	01	737-Juros	3495-9		2.966,00 C
31/12/2018	01	290-Imposto De Renda	3495-9		667,35 D
SALDO					37.766.998,83 C

CPRPCI01	SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil	Pag.:001
F7022456	Extrato de Conta de Poupanca	14:39:13 17/01/2020
***** Extrato para o periodo de: 01/12/2019 a 31/12/2019 *****		
Ag.: 3495-9 EMPRESA CONTORNO - MGPoupanca: 510.060.622-X Abertura: 25/09/2017		
AGB GEST SAO FRAN 14 2010 CGC: 09.226.288/0001-91		
MENSAL	PESS.JURIDICA INDIVIDUAL	NAO LIGADA NAO REM
DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO DOCUMENTO VALOR
SALDO ANTERIOR		55.022.738,28
(...)		
02/01/2020	31/12/2019	737 JUROS 47.385,10 C
02/01/2020	31/12/2019	290 IMP.RENDA. 10.661,64 D
Saldo		59.906.860,96 C

CPRPCI01	SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil	Pag.:001
F7022456	Extrato de Conta de Poupanca	14:29:11 17/01/2020
***** Extrato para o periodo de: 01/12/2019 a 31/12/2019 *****		
Ag.: 3495-9 EMPRESA CONTORNO - MGPoupanca: 010.060.622-9 Abertura: 25/09/2017		
AGB GEST SAO FRAN 14 2010 CGC: 09.226.288/0001-91		
MENSAL	PESS.JURIDICA INDIVIDUAL	NAO LIGADA NAO REM
DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO DOCUMENTO VALOR
SALDO ANTERIOR		39.408.373,47
(...)		
02/01/2020	31/12/2019	737 JUROS 8.106,90 C
02/01/2020	31/12/2019	290 IMP.RENDA. 699,05 D
Saldo		39.561.080,96 C



Em reais

Histórico de movimentações de receitas em 2019	Apurado pela Delegatária	Apurado pela CCONT (*) (**)	Divergências constatadas
	(a)	(b)	(c=a-b)
Custeio - Disponibilidades transferidas de 2018 para o exercício de 2019 (BP) - POUPANÇA	0,00	0,00	0,00
Custeio - Fonte 183 - Repasses realizados pela Agência Nacional de Águas em 2019	782.000,00	782.000,00	0,00
Custeio - Rendimentos financeiros - Banco do Brasil S.A. - Agência 3495 - Conta-poupança 510.045.233-9	30.379,43	30.379,43	0,00
Subtotal 2 - Custeio Adicional	812.379,43	812.379,43	0,00
PTE - Disponibilidades transferidas de 2018 para o exercício de 2019 (BP) - POUPANÇA	4.671.300,46	4.671.300,46	0,00
PTE - Rendimentos financeiros - Banco do Brasil S.A. - Agência 3495 - Conta-poupança 510.060.625-4	202.985,36	202.985,36	0,00
Sutotal 3 - PTE	4.874.285,82	4.874.285,82	0,00
Total de receitas administradas pela Entidade Delegatária (1+2+3)	120.853.950,03	120.803.458,03	50.492,00

5.2.1.3.4. Para os fins destes reexames, considerarão como receitas administradas pela Entidade Delegatária o valor de R\$ 120.803.458,03 conforme apurado por esta CCONT no item 5.2.1.3.3 desta Nota Técnica.

5.2.1.3.5. Sobre as despesas realizadas (desembolsos) constantes nos Anexos XII e XIII do DOCUMENTO: [02500.038296/2020](http://www.ana.gov.br/verificacao/02500.038296/2020) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), informam-se que para fins dos reexames serão considerados o valor de R\$ 15.983.568,17 conforme somatórios dos montantes indicados pela Entidade Delegatária.

5.2.1.3.6. A Entidade Delegatária encaminhou o extrato bancário do mês de janeiro de 2020, relativo à aplicação em caderneta de poupança, variação 51, Agência/Conta 3495-9/60622, que evidencia o lançamento por crédito, em 2 de janeiro de 2020, com valoração contábil em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 519.951,24. Assim, para fins de verificação das disponibilidades existentes na Conta-poupança 510.060.622-X, no exercício findo de 2019, a CCONT informa que ao saldo apurado anteriormente com base no extrato bancário do mês de dezembro de 2019, será acrescentado o crédito relativo à 2019 lançado no exercício de 2020:

Saldo BB - Agência 3495 - Conta-poupança 510.060.622-X	Em reais
Saldo em extrato bancário relativo ao dezembro de 2019	59.870.137,50
Crédito verificado no extrato de janeiro de 2020 com valoração contábil em dezembro de 2019	519.951,24
Divergências constatadas	60.390.088,74



CPRPCT01	SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil	Pag.:002	
F7022456	Extrato de Conta de Poupanca	14:39:13 17/01/2020	
***** Extrato para o periodo de: 01/12/2019 a 31/12/2019 *****			
Ag.: 3495-9 EMPRESA CONTORNO - MGPoupanca: 510.060.622-X Abertura: 25/09/2017			
AGB GEST SAO FRAN 14 2010 CGC: 09.226.288/0001-91			
MENSAL	PESS.JURIDICA INDIVIDUAL	NAO LIGADA NAO REM	
DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO DOCUMENTO VALOR	
20/12/2019	23/12/2019	248 RESG. AUTOM. 9349520	331.623,92 D
23/12/2019	23/12/2019	601 TRANSF.CRED. 60622	6.434.757,81 C
24/12/2019	23/12/2019	737 JUROS	16.736,24 C
24/12/2019	23/12/2019	290 IMP.RENDA.	3.765,65 D
Saldo Parcial			59.852.719,30 C
23/12/2019	24/12/2019	248 RESG. AUTOM. 9349523	759,99 D
26/12/2019	24/12/2019	737 JUROS	15.970,59 C
26/12/2019	24/12/2019	290 IMP.RENDA.	3.593,38 D
26/12/2019	24/12/2019	737 JUROS	5.924,78 C
26/12/2019	24/12/2019	290 IMP.RENDA.	1.333,07 D
Saldo Parcial			59.868.928,23 C
24/12/2019	26/12/2019	248 RESG. AUTOM. 9349524	2.247,63 D
27/12/2019	26/12/2019	737 JUROS	15.314,31 C
27/12/2019	26/12/2019	290 IMP.RENDA.	3.445,71 D
Saldo Parcial			59.878.549,20 C
26/12/2019	27/12/2019	248 RESG. AUTOM. 9349526	19.896,09 D
30/12/2019	27/12/2019	737 JUROS	12.452,42 C
30/12/2019	27/12/2019	290 IMP.RENDA.	2.801,79 D
Saldo Parcial			59.868.303,74 C
27/12/2019	30/12/2019	880 APLIC. POUP. 9349527	1.833,76 C
Saldo Parcial			59.870.137,50 C
02/01/2020	31/12/2019	737 JUROS	47.385,10 C
02/01/2020	31/12/2019	290 IMP.RENDA.	10.661,64 D
Saldo			59.906.860,96 C

		Extrato poupança		G33603115566502319 03/02/2020 12:04:47			
1 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA							
51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA							
Saldo:					39.714.380,20 C		
Agência / Conta 3495-9 / 60622-7					Saldo: 61.545.476,07 C		
Período	01/01/2020 a 31/01/2020						
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)						
Titularidade	AGB GEST SAO FRAN 14 2010						
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações Valor	Saldo
31/12/2019			Saldo anterior				59.906.860,96 C
02/01/2020	03/01/2020	3/12	737 Juros	3495-9		12.504,85 C	
02/01/2020	03/01/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		2.813,59 D	
02/01/2020	31/12/2019	1/1	880 Aplicacao Automatica Poupanca	3495-9	9.349.531	519.951,24 C	

5.2.1.3.7. Considerando o exposto no item 5.2.1.3.4 desta Nota Técnica, as disponibilidades ao final do exercício de 2019 evidenciadas nos Anexos XII e XIII do DOCUMENTO: 02500.038296/2020 (OFÍCIO (REC.) 131/2020) divergem dos valores verificados nos extratos bancários e na conta “CAIXA” do Balanço Patrimonial em R\$ 39.131,31. A diferença é resultante do reconhecimento pela Entidade Delegatária receitas e despesas de 2020 de forma antecipada, no exercício de 2019, relacionadas às aplicações financeiras em caderneta de poupança:

Em Reais

Conciliação de receitas e despesas	Fonte 116	Outras Fontes (Recursos Adicionais)	PTE	Total
	(a)	(b)	(c)	(d=a+b+c)
(+) Disponibilidades ao final do exercício de 2019 declaradas pela ED (Anexos XII e XIII)	99.987.936,16	8.159,88	4.874.285,82	104.870.381,86
(-) Saldo em caixa no exercício findo de 2019 (Balanço Patrimonial)	-43,00	0,00	0,00	-43,00
(-) Saldo BB - Agência 3495 - Conta 60.622-7 no exercício findo de 2019	0,00	////////////////////	////////////////////	0,00
(-) Saldo BB - Agência 3495 - Conta-poupança 010.060.622-9 no exercício findo de 2019	-39.558.673,11	////////////////////	////////////////////	-39.558.673,11
(-) Saldo BB - Agência 3495 - Conta-poupança 510.060.622-X no exercício findo de 2019	-60.390.088,74	////////////////////	////////////////////	-60.390.088,74
(-) Saldo BB - Agência 3495 - Conta 45.233-5 no exercício findo de 2019	////////////////////	0,00	////////////////////	0,00
(-) Saldo BB - Agência 3495 - Conta-poupança 510.045.233-8 no exercício findo de 2019	////////////////////	-8.159,88	////////////////////	-8.159,88
(-) Saldo BB - Agência 3495 - Conta-poupança 510.060.625-4 no exercício findo de 2019	////////////////////	////////////////////	-4.874.285,82	-4.874.285,82
Divergências constatadas	39.131,31	0,00	0,00	39.131,31
(-) Estorno de JUROS de 2020 - Conta-poupança 010.060.622-9	-3.106,90	////////////////////	////////////////////	-3.106,90
(+) Estorno de IMPOSTO DE RENDA de 2020 - Conta-poupança 010.060.622-9	699,05	////////////////////	////////////////////	699,05
(-) Estorno de JUROS de 2020 - Conta-poupança 510.045.233-8	-47.385,10	////////////////////	////////////////////	-47.385,10
(+) Estorno de IMPOSTO DE RENDA de 2020 - Conta-poupança 510.045.233-8	10.661,64	////////////////////	////////////////////	10.661,64
Divergências constatadas	-0,00	0,00	0,00	-0,00

CPRPCI01	SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil	Pag.:001
F7022456	Extrato de Conta de Poupanca	14:29:11 17/01/2020
***** Extrato para o periodo de: 01/12/2019 a 31/12/2019 *****		
Ag.: 3495-9 EMPRESA CONTORNO - MGPoupanca: 010.060.622-9 Abertura: 25/09/2017		
AGB GEST SAO FRAN 14 2010 CGC: 09.226.288/0001-91		
MENSAL PESS.JURIDICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM		
DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO DOCUMENTO VALOR
SALDO ANTERIOR 39.408.373,47		
(...)		
02/01/2020	31/12/2019	737 JUROS 3.106,90 C
02/01/2020	31/12/2019	290 IMP.RENDA. 699,05 D
Saldo 39.561.080,96 C		

CPRPCI01	SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil	Pag.:001
F7022456	Extrato de Conta de Poupanca	14:39:13 17/01/2020
***** Extrato para o periodo de: 01/12/2019 a 31/12/2019 *****		
Ag.: 3495-9 EMPRESA CONTORNO - MGPoupanca: 510.060.622-X Abertura: 25/09/2017		
AGB GEST SAO FRAN 14 2010 CGC: 09.226.288/0001-91		
MENSAL PESS.JURIDICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM		
DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO DOCUMENTO VALOR
SALDO ANTERIOR 55.022.738,28		
(...)		
02/01/2020	31/12/2019	737 JUROS 47.385,10 C
02/01/2020	31/12/2019	290 IMP.RENDA. 10.661,64 D
Saldo 59.906.860,96 C		

5.2.1.3.8. Deduzidas as despesas (item 5.2.1.3.5) das receitas administradas (item 5.2.1.3.4), constatam-se divergências com as disponibilidades reconhecidas nos Anexos XII e XIII do DOCUMENTO: 02500.038298/2020 (OFÍCIO (REC.) S/N) no valor de R\$ 50.492,00 NEGATIVO. A divergência é resultado da exclusão nas receitas administradas das receitas reconhecidas pela



Entidade Delegatária de forma antecipada conforme apontado no item 5.2.1.3.3 desta Nota Técnica:

Conciliação de receitas e despesas	Em Reais			
	Fonte 116	Outras Fontes (Recursos Adicionais)	PTE	Total
	(a)	(b)	(c)	(d=a+b+c)
(+) Receitas administradas pela ED	115.116.792,78	812.379,43	4.874.285,82	120.803.458,03
(-) Despesas realizadas pela ED (desembolsos)	-15.179.348,62	-804.219,55	0,00	-15.983.568,17
(-) Saldo em caixa e equivalentes de caixa no fim do período (ANEXOS XII e XIII da ED)	-99.987.936,16	-8.159,88	-4.874.285,82	-104.870.381,86
Divergências constatadas	-50.492,00	0,00	0,00	-50.492,00

5.2.2. Itens 4.2.8 e 4.2.9 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF):

5.2.2.1. A CCONT evidenciou divergências no reconhecimento rendimentos em face de a Entidade Delegatária apresentado documento com o reconhecimento de rendimentos com aplicações em caderneta de poupança pelo resultado líquido, após a dedução do imposto de renda.

5.2.2.2. A Entidade Delegatária, mediante a Nota Técnica Conjunta APV/CONAFE/Reis e Reis Auditores nº 002/2020, anexa ao DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), apresentou justificativas e/ou esclarecimentos acerca dos apontamentos de itens 4.2.8 e 4.2.9 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF)

“Itens 4.2.8 e 4.2.9 - Diferenças apontadas referentes aos rendimentos de aplicações:

. A diferença apontada no quadro constante do item 4.2.8 refere-se à utilização equivocada dos valores líquidos das aplicações na coluna “Apurado pela Delegatária” e dos valores brutos na coluna “Apurado pela CCONT”, gerando assim o valor de R\$ 928.267,64. Entendemos que cabe à CCONT corrigir os dados do quadro efetuando a redução do IRRF no valor apurado pela CCONT ou incluindo o referido valor na coluna Apurado pela Delegatária”.

5.2.2.3. **ANÁLISE:** O Imposto de Renda incidente sobre as aplicações financeiras em caderneta de poupança é uma despesa e não pode deixar de ser considerado pela Entidade Delegatária. A Entidade Delegatária tem o dever de evidenciar os rendimentos (brutos) havidos antes do imposto de renda, as despesas com o imposto de renda e os rendimentos (líquidos) após a dedução do imposto de renda. Todavia, em razão de a Entidade Delegatária ter corrigido as informações sobre receitas nos Anexos XII e XIII constantes no DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), entende-se, conforme apontamentos de item 5.2.1.3.3 desta Nota Técnica, que os apontamentos de itens 4.2.8 e 4.2.9 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF) ficaram superados.



5.3. **Demonstrações contábeis do exercício:**

5.3.1. **Itens 4.2.13, 4.3.4, 4.2.19 e 4.3.20 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF):**

5.3.1.1. A CCONT evidenciou divergências quando realizada conciliações entre receitas e despesas envolvendo as diversas peças contábeis apresentadas pela Entidade Delegatária, sendo que, a principal divergência tratava-se de um reconhecimento de receitas não comprovadas pela Entidade Delegatária nos extratos bancários apresentados relativos ao mês de dezembro de 2019. Ainda, recomendou que fossem apresentadas notas explicativas que justificassem as divergências constatadas.

5.3.1.2. A Entidade Delegatária, mediante a Nota Técnica Conjunta APV/CONAFE/Reis e Reis Auditores nº 002/2020, anexa ao DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), apresentou justificativas e/ou esclarecimentos acerca dos apontamentos de itens 4.2.13, 4.3.4, 4.3.19 e 4.3.20 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF):

“Itens 4.2.13, 4.3.4, 4.3.19, 4.3.20 - O valor apontado como diferença refere-se às ocorrências constantes dos extratos das aplicações no dia 31/12/2019, como segue:

. No dia 31/12/2019, ocorreu uma transferência de recursos advindos da ANA no valor de R\$ 519.951,24, automaticamente aplicado pelo banco. No entanto, por se tratar do dia 31/12 (recesso bancário), o referido valor só aparecerá no extrato de aplicações em 02/01/2020, embora no extrato da conta corrente esteja registrado no dia 31/12/2019 (seguem extratos com as ocorrências);

. No mesmo dia, os extratos exibem valores referentes aos rendimentos de aplicações e ao IRRF sobre as aplicações (duas contas de poupança: variação 01 e variação 51), conforme extratos anexos, a saber:

- *Variação 51= R\$ Renda de Aplicações R\$ 47.385,10, IRRF R\$ 10.661,64.*
- *Variação 51= Aplicação Financeira R\$ 519.951,24 (aplicado e exibido no extrato de 02/01/2020, devido ao recesso bancário). No extrato da conta corrente constam ambos repasse ANA e a aplicação em poupança.*
- *Variação 1= R\$ Renda de Aplicações R\$ 3.106,90, IRRF R\$*



699,05 (R\$ 519.951,24 + R\$ 47.385,10 + R\$ 3.106,90) (R\$ 10.661,64 - R\$ 699,05) = R\$ 559.082,55.

- *Os referidos valores estão registrados nos extratos bancários, foram contabilizados e demonstrados no Razão Contábil e no Balancete de 31/12/2019 já constantes do processo de Auditoria. Seguem anexos”.*

5.3.1.3. **ANÁLISE:** Os apontamentos de item 4.2.13 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF) ficaram resolvidos em razão da apresentação pela Entidade Delegatária dos Anexos XII e XIII constantes no DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020). Os apontamentos de itens 4.3.4, 5.3.19 e 4.3.20 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF) ficaram sanados, parcialmente, em razão da informação da entrada de recursos financeiros no valor de R\$ 519.951,24. Registra-se que se a Entidade Delegatária tivesse encaminhado os extratos bancários da primeira semana de janeiro de 2020, que continham lançamentos com data retroativa a 31 de dezembro de 2019, não haveria as anotações. Apontamentos vinculados constam do item 5.2.1.3.6 desta Nota Técnica.

5.3.2. Itens 4.3.9 e 4.3.10 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF):

5.3.2.1. A CCONT registrou que a Entidade Delegatária mantém programações na conta “CONVÊNIOS A EXECUTAR”, no valor de R\$ 51.004.999,43, que representa 98% dos compromissos de curto prazo, cujas memas são incompatíveis com a prática recorrente de execução de curto executados, e recomendou à Entidade Delegatária que esclarecesse a elevada apropriação no curto prazo.

5.3.2.2. A Entidade Delegatária, mediante a Nota Técnica Conjunta APV/CONAFE/Reis e Reis Auditores nº 002/2020, anexa ao DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), apresentou justificativas e/ou esclarecimentos acerca dos apontamentos de itens 4.3.9 e 4.3.10 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF)

“Itens 4.3.9 e 4.3.10 – Valor constantes da conta “Convênios a Executar no Curto Prazo” constantes do Balanço em dia 31/12/2019, como segue:

. O valor de R\$ 51.004.999,43 constante da conta contábil Convênios a Executar Curto Prazo refere-se ao resultado do planejamento para execução do Contrato de Gestão no exercício 2020, conforme plano de aplicação de recurso encaminhado como parte dos anexos ao Balanço Patrimonial 2019”.

5.3.2.3. **ANÁLISE:** As justificativas apresentadas pela Entidade Delegatária não esclarecem as



elevadas apropriações de compromissos no curto prazo, além de evidenciar descompasso entre o “plano de aplicação” da Entidade Delegatária e sua capacidade de realizar ações em benefício do Contrato de Gestão. **ANTE AO EXPOSTO**, sugere-se manter a recomendação de item 4.3.10 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), porém, alterada para que a Entidade Delegatária esclareça, por ocasião da apresentação dos futuros Relatórios Anuais de Contas, as apropriações de compromissos reconhecidas no curto prazo do Passivo Circulante, de forma pormenorizada, e em especial, quando estes compromissos situarem em valores descompassados da média de execução anual praticada pela Entidade Delegatária.

5.3.3. Itens 4.3.12 e 4.3.13 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF):

5.3.3.1. A CCONT registrou que a Entidade Delegatária mantém compromissos à conta de outras fontes (RECURSOS ADICIONAIS) de “CONVÊNIOS A EXECUTAR” no valor de R\$ 8.159,53 não justificadas e, requereu esclarecimentos de quais convênios seriam estes, tendo em vista que os recursos financeiros repassados pela ANA são para cobertura de despesas de custeio.

5.3.3.2. A Entidade Delegatária, mediante a Nota Técnica Conjunta APV/CONAFE/Reis e Reis Auditores nº 002/2020, anexa ao DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), apresentou justificativas e/ou esclarecimentos acerca dos apontamentos de itens 4.3.9 e 4.3.10 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF)

“Item 4.3.12 – Valor constantes da conta “Convênios a Executar no Curto Prazo” constantes do Balanço em dia 31/12/2019, como segue:

. O valor de R\$ 8.159,53 constante da conta contábil Convênios a Executar Curto Prazo - Recursos Adicionais refere-se ao resultado do saldo dos recursos adicionais de custeio repassado em 2019 a serem executados no exercício 2020’.

5.3.3.3. **ANÁLISE:** As justificativas apresentadas pela Entidade Delegatária não esclarecem a apropriação. O que foi solicitado à Entidade Delegatária são as identificações de quais convênios a executar seriam estes, uma vez que os recursos transferidos pela ANA são exclusivos para pagamento de despesas de custeio. **ANTE AO EXPOSTO**, sugere-se manter a recomendação de item 4.3.13 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), porém, alterada para que a Entidade Delegatária esclareça, por ocasião da apresentação dos futuros Relatórios Anuais de Contas, as apropriações de compromissos reconhecidas no curto prazo do Passivo Circulante, de forma pormenorizada, a título de “CONVÊNIOS A EXECUTAR”, e em especial, quando estes compromissos envolverem recursos cuja destinação e exclusividade são para atendimento de despesas de custeio.

5.3.4. Item 4.3.17 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA



38/2020/CCONT/COGEF/SAF):

5.3.4.1. A CCONT registrou que as Demonstrações de Resultados do Exercício apresentadas pela Entidade Delegatária evidenciavam despesas no total de R\$ 16.026.686,90 e resultados de *déficit/superávit* iguais a R\$ 0,00, com insignificantes ajustes de centavos em razão de ausências de casas decimais em algumas informações nas peças contábeis, bem como registrou que os resultados confirmam ausências de mutações no patrimônio líquido com origens no Contrato de Gestão.

5.3.4.2. A Entidade Delegatária, mediante a Nota Técnica Conjunta APV/CONAFE/Reis e Reis Auditores nº 002/2020, anexa ao DOCUMENTO: [02500.038296/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 131/2020), apresentou justificativas e/ou esclarecimentos acerca dos apontamentos de itens 4.3.9 e 4.3.10 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF)

“Item 4.3.17 Diferença apresentada na linha Resultado DÉFICIT/SUPERÁVIT constantes do quando apresentado em relação à DRE em 31/12/2019, como segue:

. O valor apresentado como Resultado Déficit/Superávit equivalente a R\$ 0,92, refere-se ao uso pela CCONT de processo de arredondamento, visto não terem sido considerados os centavos existentes nos valores originais constantes da DRE em 31/12/2019. Portanto, não existem diferenças como segue:

- *Receitas: R\$ 11.104.243,90*
- *Despesas Administrativas: R\$ 973.575,11*
- *Despesas com Pessoal: R\$ 999.129,49*
- *Despesas Financeiras: R\$ 926.869,47*
- *Despesas com Investimentos: R\$ 12.322.893,85’.*

5.3.4.3. **ANÁLISE:** A CCONT não recomendou nada à Entidade Delegatária acerca dos apontamentos de item 4.3.17 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](#) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF). Os registros de diferenças de centavos deram-se em razão da Entidade Delegatária não ter apresentado quaisquer notas explicativas que justificassem os arredondamentos por ela praticados. **ANTE AO EXPOSTO**, sugere-se recomendar à Entidade Delegatária, por ocasião da apresentação dos futuros Relatórios Anuais de Contas, abster de apresentar balanço patrimonial e demais peças contábeis, sem os detalhes de centavos. Sugere-se, ainda, caso venha apresentar resultados com valores arredondados, que apresente notas explicativas complementares com as informações corretas.



5.3.5. Outras informações apresentadas pela Entidade Delegatária:

5.3.5.1. A Entidade Delegatária, mediante a Nota Técnica Conjunta APV/CONAFE/Reis e Reis Auditores nº 002/2020, anexa ao DOCUMENTO: 02500.038296/2020 (OFÍCIO (REC.) 131/2020), apresentou “RAZÃO ANALÍTICO CENTRO DE CUSTOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019” relacionado à conta 1.1.1.05.010 – Banco do Brasil c/c 60622-7 ANA-S.F. 14/2010 e, “BALANCETE ANALÍTICO POR CENTRO DE CUSTO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019” relacionado ao Centro de custo “Agência Nacional de Águas – ANA”.

5.3.5.2. **ANÁLISE:** o “RAZÃO ANALÍTICO CENTRO DE CUSTOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019” e o “BALANCETE ANALÍTICO POR CENTRO DE CUSTO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019” foram desconsiderados pela CCONT por não fazerem parte de peças contábeis exigíveis conforme orientações constantes na Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Registra-se, ainda, suas desnecessidades por não conterem informações relevantes para os exames realizados por esta CCONT.

6. Conclusões:

6.1. Os reexames realizados por esta CCONT visam o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas – ANA.

6.2. A presente Nota Técnica é complementar ao DOCUMENTO: 02500.032827/2020 (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF)

6.3. Reforçam-se os entendimentos que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações das matérias citadas nos itens 2, 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14 e 6.15 do DOCUMENTO: 02500.032827/2020 (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), bem como das exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

6.4. Em face às apresentações dos extratos bancários das contas correntes e de investimentos (cadernetas de poupança) relativos ao mês de janeiro de 2020, que evidenciam lançamentos com data retroativa para 31 de dezembro de 2019:

6.4.1. Pela supressão da parte final do apontamento de item 5.1 do DOCUMENTO: 02500.032827/2020 (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), que registrava descompasso entre os saldos verificados em extratos bancários e os anotados pela auditoria independente relativos à Fonte 116 (COBRANÇA); e

6.4.2. Pela alteração da anotação de item 4.5.1 do DOCUMENTO: 02500.032827/2020 (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), para declarar que foram apresentados os extratos bancários e que confrontados eles com os saldos com os evidenciados nos Balanços Patrimoniais e demais peças contábeis, constatou-se CONFORMIDADES PARCIAIS em razão do



reconhecimento antecipado, indevido, de receitas e despesas relacionados ao exercício de 2020.

6.5. As exigências descritas nos incisos XVIII e XXII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, registradas nos apontamentos de itens 5.1 e 5.2 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/portal/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF) e 6.4 desta Nota Técnica não possuem caráter contábil-financeiro relevantes capazes de levar alterações nos resultados dos exames ora apresentados.

6.6. Em face às justificativas apresentadas **CERTIFICAM-SE COM RESSALVAS** os saldos constantes nas demonstrações contábeis e financeiras anexadas ao Relatório Anual de Contas do exercício de 2019 apresentadas pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) relativos ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, tendo em vistas os apontamentos de itens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3, 5.1.1.3.1, 5.1.1.3.2, 5.1.1.3.3, 5.1.1.3.4, 5.1.1.4, 5.1.1.5, 5.2.1.1, 5.2.1.2, 5.2.1.3, 5.2.1.3.1, 5.2.1.3.2, 5.2.1.3.3, 5.2.1.3.4, 5.3.3.3.5, 5.1.1.3.6, 5.2.1.3.7, 5.2.1.3.8, 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3, 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.2.3, 5.3.3.1, 5.3.3.2, 5.3.3.3, 5.3.4.1, 4.3.4.2 e 4.3.4.4 desta Nota Técnica, e itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.3.1, 4.1.3.2, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.8, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.4.1, 4.2.4.2, 4.2.4.3, 4.2.4.4, 4.2.4.5, 4.2.4.6, 4.2.4.7, 4.2.4.8, 4.2.5, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.9.1, 4.2.9.2, 4.2.13, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.12, 4.3.13, 4.3.15, 4.3.16, 4.3.18, 4.3.19, 4.3.20 e 4.5.1 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/portal/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF).

6.7. Sugere-se recomendar à Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), por ocasião da apresentação de futuros Relatórios Anuais de Contas, o que segue:

6.7.1. Em razão dos apontamentos de itens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3, 5.1.1.3.1, 5.1.1.3.2, 5.1.1.3.3, 5.1.1.3.4, 5.1.1.4 e 5.1.1.5 desta Nota Técnica e itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.3.1, 4.1.3.2, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8 e 4.1.9 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/portal/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF):

6.7.1.1. Esclarecer as divergências de apurações de rendimentos financeiros e de impostos de renda relacionados às aplicações em caderneta de poupança, variações 01 e 51, relacionadas à conta-poupança 60.622 (COBRANÇA, nos valores de R\$ 1.662,67 e R\$ 1.288,56, respectivamente, conformes apontamentos e recomendações de itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.3.1 e 4.1.3.2 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/portal/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF)

6.7.1.2. Abster de reconhecer rendimentos financeiros oriundos de aplicações em caderneta de poupança de forma antecipada; e

6.7.1.3. Observar, por ocasião dos reconhecimentos de rendimentos financeiros oriundos de aplicações em caderneta de poupança ao que determina o disposto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, em que determina que as datas de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1º do mês seguinte.



6.7.2. Em razão dos apontamentos de itens 5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.1.3 desta Nota Técnica e itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.4.1, 4.2.4.2, 4.2.4.3, 4.2.4.4, 4.2.4.5, 4.2.4.6, 4.2.4.7, 4.2.4.8 e 4.2.5 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), apresentar os Relatórios de Receita e Despesas na forma dos modelos previstos nos anexos XII e XIII da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, ou, quando for substituí-los pela Demonstração dos Fluxos de Caixa, apresentar notas explicativas com o nível de informações evidenciadas nos Anexos XII e XIII da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA.

6.7.3. Em razão dos apontamentos de itens 5.2.1.1, 5.2.1.2, 5.2.1.3.1, 5.2.1.3.2, 5.2.1.3.3, 5.2.1.3.4, 5.3.3.3.5, 5.1.1.3.6, 5.2.1.3.7 e 5.2.1.3.8 desta Nota Técnica, realizar ajustes de exercícios anteriores nos Anexos XII e XIII da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA, a ser apresentado no ano referência de 2020, com a finalidade de expurgar os reconhecimentos de receitas por rendimentos em caderneta de poupança no valor de 50.492,00 e despesas de imposto de renda no valor de R\$ 11.360,69, realizadas antecipadamente, de tal forma que os saldos transferidos do exercício anterior (2019) para o exercício de 2020 representem, com fidedignidade, a posição patrimonial da Entidade Delegatária no que refere ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010.

6.7.3.1. Em razão dos apontamentos de itens 5.2.2.1, 5.2.2.2 e 5.2.2.3 desta Nota Técnica e itens 4.2.8, 4.2.9, 4.2.9.1 e 4.2.9.2 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), reconhecer os rendimentos financeiros, quando não sujeitos à tributação exclusiva, pelo seu valor bruto, e, reconhecer as despesas de imposto de renda quando contabilmente identificadas.

6.7.3.2. Em razão dos apontamentos de itens 5.3.1.1, 5.3.1.2 e 5.3.1.3 desta Nota Técnica e itens 4.2.13, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.19, 4.3.20 e 4.5.1 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), apresentar extrato bancário dos primeiros dias do mês de janeiro do ano subseqüente ao de referência do Relatório Anual de Contas quando estes conterem lançamentos com datas retroativas ao mês anterior.

6.7.3.3. Em razão dos apontamentos de itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 e 5.3.2.3 desta Nota Técnica e itens 4.3.9 e 4.3.10 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), apresentar notas explicativas que compreenda a totalidade das apropriações de compromissos reconhecidas no curto prazo do Passivo Circulante, de forma pormenorizada, e em especial, quando estes compromissos situarem em valores descompassados da média de execução anual praticada pela Entidade Delegatária.

6.7.4. Em razão dos apontamentos de itens 5.3.3.1, 5.3.3.2 e 5.3.3.3 desta Nota Técnica e itens 4.3.12 e 4.3.13 do DOCUMENTO: [02500.032827/2020](https://www.ana.gov.br/verificacao/02500.032827/2020) (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), apresentar notas explicativas sobre os convênios a executar custeados com os recursos financeiros aportados pela ANA a título de “custeio” ou “custeio adicional”, quando reconhecidos compromissos no Passivo Circulante ou Passivo Não Circulante do Balanço Patrimonial.



6.7.5. Em razão dos apontamentos de itens 5.3.4.1, 4.3.4.2 e 4.3.4.4 desta Nota Técnica, abster de apresentar **balanço** patrimonial e demais **peças contábeis** sem os detalhes de centavos. Sugere-se, ainda, caso venha apresentar resultados com valores arredondados, que apresente notas explicativas complementares com as informações de centavos corretas.

6.7.6. Em razão dos apontamentos de itens 4.3.15 e 4.3.16 do DOCUMENTO: 02500.032827/2020 (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), apresentar Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido com a finalidade de certificar a inexistência de variações no Patrimônio Líquido com origens no Contrato de Gestão.

6.7.7. Em razão dos apontamentos de itens 4.3.18, 4.3.19 e 4.3.20 do DOCUMENTO: 02500.032827/2020 (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), apresentar notas explicativas quando a Demonstração dos Fluxos de Caixa resultar em saldo no final do exercício em descompasso com os verificados em extratos bancários de contas correntes e de aplicações financeiras.

7. Sugere-se o envio dos autos à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) para conhecimento dos reexames, e após, à Auditoria Interna da ANA (AUD), para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

À sua consideração,

(assinado eletronicamente)
ANA CAROLINA DIAS MENDES
Coordenadora de Contabilidade



Ciente das análises realizadas pela Coordenadora de Contabilidade, **NOTA TÉCNICA Nº 54/2020/CCONT/COGEF/SAF**, Documento nº 02500.042267/2020-11, e, considerando que as informações e atos administrativos produzidos nessas análises estão revestidas pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram, encaminham-se os autos do Processo Administrativo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, para conhecimento do teor da presente análise, com a recomendação de envio à Auditoria Interna da ANA, para conhecimento e providências de sua alçada, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

Brasília, 1º de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUIZ DA CUNHA

Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

CRC/DF nº 15261-2

